



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**ATO TST.GP Nº 344/2011**

Designa membros da Comissão Especial de Acessibilidade e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ao art. 3º do Ato TST.GP nº 235/2010 são acrescidos os §§ 3º, 4º e 5º, com a seguinte redação:

“§ 3º - Os representantes mencionados no § 1º deste artigo são, inicialmente, os indicados no anexo deste Ato.

§ 4º - A comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para apresentar diagnóstico, plano de trabalho e indicar o presidente.

§ 5º - A Comissão Especial de Acessibilidade funcionará sob a coordenação do Diretor-Geral da Secretaria.”

**Art. 2º** Republica-se o Ato TST.GP. nº 235/2010, consolidando as alterações promovidas por este ato.

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Brasília, 27 de maio de 2011.

**Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN**  
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**ATO Nº 235/CDEP.SEGPES.GDGSET.GP, DE 17 DE MAIO DE 2010**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o constante do Memorando SETIN n.º 47, de 11/5/2010,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Acessibilidade, com o objetivo de assegurar às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida o pleno exercício de seus direitos, promovendo ações eficazes que propiciem a sua inclusão e adequada ambientação, no âmbito deste Tribunal.

Art. 2º Caberá à Comissão Especial de Acessibilidade o planejamento, a elaboração e o acompanhamento de ações e projetos, com fixação de metas anuais, direcionados à promoção da acessibilidade para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 3º Os representantes da Comissão serão designados pela Presidência deste Tribunal.

§ 1º A Comissão Especial de Acessibilidade será constituída pelos seguintes representantes: 1 (um) servidor lotado no Gabinete da Presidência, 1 (um) servidor lotado em Órgão Judicante, 1 (um) servidor lotado na Coordenadoria de Saúde, 1 (um) servidor lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação, 2(dois) servidores lotados na Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas e 1 (um) servidor lotado na Assessoria de Comunicação Social.

§ 2º Na composição da Comissão que trata o caput deve ser observada a participação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) de servidores com deficiência.

§ 3º - Os representantes mencionados no § 1º deste artigo são, inicialmente, os indicados no anexo deste Ato.

§ 4º - A comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para apresentar diagnóstico, plano de trabalho e indicar o presidente.



## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

§ 5º - A Comissão Especial de Acessibilidade ficará sob a coordenação do Diretor-Geral da Secretaria. *(Redação dada pelo Ato nº. 344/2011 – TST.GP, de 27/05/2011)*

Art. 4º Compete a Comissão:

I - propor a realização de ações internas de capacitação, visando à conscientização e à preparação dos servidores para o atendimento às pessoas com deficiência;

II - acompanhar obras e instalações físicas de modo a garantir acessibilidade para as pessoas com deficiência, propondo as alterações necessárias;

III - apreciar toda e qualquer aquisição de móveis e equipamentos, assim como os projetos de construção ou reforma de imóveis, de modo a ser observado o atendimento das necessidades especiais, emitindo parecer conclusivo;

IV - acompanhar a concessão de prioridade na tramitação dos processos, nos termos da Lei nº 12.008, de 29 de julho de 2009;

V - manter banco de dados atualizado com servidores ou profissionais que atuem como intérpretes para a indicação nos casos em que os partícipes de processos administrativos ou judiciais forem pessoas portadoras de deficiência;

VI - propor a aquisição de equipamentos de comunicação voltados para pessoas com deficiência, bem como a adaptação de sistemas e dos diversos recursos tecnológicos visando à acessibilidade;

VII - propor a aquisição de equipamentos de autoatendimento para consulta processual acessíveis, com sistema de voz ou leitura de tela para pessoas com deficiência visual e com altura compatível para usuários de cadeira de rodas;

VIII - propor as demais medidas que se fizerem necessárias para a remoção das barreiras físicas, arquitetônicas, de comunicação e atitudinais, acompanhando sua implementação, a fim de promover o amplo e irrestrito acesso ao Tribunal das pessoas com deficiência e melhorar a qualidade na prestação do serviço jurisdicional; e

IX - opinar nos editais de concurso público deste Tribunal, antes de sua publicação, de modo a ser observada a reserva de cargos para pessoas portadoras de deficiência, emitindo parecer conclusivo.



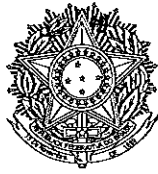
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

Art. 5º A Comissão deverá reunir-se semestralmente para avaliação das medidas implementadas.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 7º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

*\* Republicado em cumprimento ao art. 4º do Ato nº 344/2011 – TST.GP, de 27/05/2011.*



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

| <b>ANEXO</b>   |  |
|--|--|
| <b>JOSÉ FRANCISCO DE ARAUJO</b>                      | Gabinete da Presidência                        |
| <b>JORGE ROBERVAL ROLIM</b>                          | Órgão Judicante                                |
| <b>LILIAN VASCONCELOS FRANÇA<br/>VOLPATO</b>         | Coordenadoria de Manutenção e Projeto          |
| <b>EINSTEIN FRANCISCO DE<br/>CAMARGO</b>             | Coordenadoria de Saúde                         |
| <b>SILVÂNIA MARIA DA SILVA<br/>BATISTA DE ARAÚJO</b> | Secretaria de Tecnologia da Informação         |
| <b>EKATERINI SOFOULIS<br/>HADIJARILIS MORITA</b>     | Coordenadoria de Desenvolvimento de<br>Pessoas |
| <b>ZÉLIA MARIA DE MELO SILVA</b>                     | Coordenadoria de Desenvolvimento de<br>Pessoas |
| <b>MÁRIO RODRIGUES CORREIA</b>                       | Secretaria de Comunicação Social               |